

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 94.068.277/0001-08
Rua Augusta nº 460 - Centro
Sentinela do Sul - RS - CEP: 96765-000
Telefone: (51) 3679-1067

NOTA DE EMPENHO

Empenho nº.: 003504/2020

Emissão: 30/11/2020

ENTIDADE 0000 - Prefeitura Municipal		PAG: 1 de 1			
ÓRGÃO 07 - Secretaria da Saude	UNIDADE 04 - Fundo Municipal de Saude - Federal	TIPO 1- Ordinario			
DOTAÇÃO 2626 - 07.04.10.123.0007.0020.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO 02687 - 339030280000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		CATEGORIA DE EMPENHO 01- Comum			
RECURSO: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados p					
CREDOR: 95975 - SOLLLOS CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ENDEREÇO: AV MAUA 2049 CENTRO TELEFONE: (51) 3105 8482 BANCO: 756- Banco Cooperativo do Brasil S.A. Agência: 3037-6		CNPJ: 29.856.620/0001-09 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS E-MAIL: helen@sollosinovacao.com CONTA: 43634-8			
AUTORIZAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 30/11/2020	DATA DE VENCIMENTO 30/11/2020		
VALOR ORÇADO 5.000,00	SALDO ANTERIOR 5.000,00	VALOR DO EMPENHO 778,11	SALDO ATUAL 4.221,89		
COMPLEMENTAR:	MODALIDADE Dispensa por Limite	MODALIDADE Nº 2303/2020	PROCESSO 2798/2020		
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	TOTEM EM METAL PARA ALCOOL GEL AQUISICAO DO ITEM PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS NO COMBATE A COVID-19.	259,3700	778,11
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 0020 - Recursos recebidos de portaria, 2358/2020				TOTAL GERAL: 778,11	

AUTORIZAÇÃO, VISTOS E ASSINATURAS

Autorização: _____ Prefeito(a) Municipal Visto: _____ Contador(a)	Liquidação Declaro que os materiais / serviços especificados neste documento, foram recebidos / executados e aprovados. Data: ____/____/____ _____ Responsável Local de Pagamento Conta: _____ Banco: _____ Nº. do Documento: _____	Recibo Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho / Ordem de Pagamento, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação. Data: ____/____/____ _____ Responsável _____ Nº. do Documento
--	---	--



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL
Rua Augusta n° 460
Sentinela do Sul - RS
Fone: 5136791067 Fax: 5136791335

Pedido de Empenho n° 2482/2020
Processo n° 2798/2020
Dispensa por Limite n° 2303/2020
Data de Emissão: 26/11/2020

1. FORNECEDOR

Razão Social: SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/MF: 29.856.620/0001-09
Endereço: MAUA n° 2049
Bairro: CENTRO
Cidade - UF: PORTO ALEGRE - RS
Telefone: (51) 3105 8482
E-mail: helen@sollosinovacao.com

2. OBJETO DO PEDIDO DE EMPENHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO ITEM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS NO COMBATE A COVID-19.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	3,00	UN	TOTEM EM METAL PARA ALCOOL GEL	259,3700	778,11

Importa o presente Pedido de Empenho em R\$ 778,11 (setecentos e setenta e oito reais e onze centavos)

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: IMEDIATO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD.	UN. ORÇAMENTÁRIA	DESTINO	P/A	F.R.	NATUREZA DA DESPESA
2687	0704		20	4511	339030280000

5. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

6. NOTA DE EMPENHO: _____

Luana Germany Forli
Matrícula n° matrícula
CPF n° 04056969060

PROCESSO N° 2798
EMPENHO N° 3504

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal